

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2023, de 10 de maio de 2023.**

*Altera a Lei Municipal nº 961/2019.*

**Art. 1º** - O artigo 49 da Lei Municipal nº 961/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), a contar de 01 de maio de 2023.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, constante no Orçamento do Município de Novo Xingu, referente ao exercício financeiro de 2023, conforme segue:

<b>02</b>	<b>- GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>02.01</b>	<b>- Gabinete – Administração do Sistema Governamental</b>
14.243.2.006	– Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0500	– Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/05/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU –  
RS, em 10 de maio de 2023.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2023**

Excelentíssimo Presidente,  
Srs. Vereadores e Vereadora,

É com satisfação que me dirijo aos nobres Edis, com o objetivo de apresentar mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 026/2023.

Trata-se de Projeto de Lei cuja intenção é alterar a remuneração dos conselheiros tutelares.

Entendemos que os referidos conselheiros devem receber ao menos um salário mínimo mensal. Assim, ante a publicação da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023 que fixou que o valor do salário mínimo em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023, entendemos justificável a referida alteração na legislação municipal.

Sendo o que tínhamos a justificar, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU –  
RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.**

**JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal**